



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 855 /2021

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 459, de 2021

Autor (a): Deputado Tarcizo Freire

Assunto: Projeto de Lei que torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo alagoano nas telas de cinemas do Estado de Alagoas.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Projeto de Lei que torna obrigatória a exibição de informações sobre o turismo alagoano nas telas de cinemas do Estado de Alagoas. Ausência de razoabilidade da medida frente ao atual estado econômico do setor de cinemas. **Parecer pelo não prosseguimento do processo legislativo.**

1. Relatório.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa em 08/02/2021, de autoria do excelentíssimo senhor Deputado Tarcizo Freire, que tem como objeto a obrigatoriedade de exibição de informações sobre o turismo alagoano nas telas de cinemas do Estado de Alagoas.

A proposição em análise apresenta justificativa na geração de divulgação dos pontos turísticos existentes no estado, a fim de fomentar o setor de turismo.

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

2. Fundamentação.

De início, destaco a importância do assunto para a economia do nosso estado, tendo em vista que o turismo é um dos pilares que sustentam nossas despesas e nos geram renda.

Entretanto, por mais louvável que seja a proposta de potencializar a divulgação



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

das nossas belezas naturais e atividades ligadas ao setor de turismo, também é necessário ter em mente que essa imposição acarretará alocação de recursos, quer seja por parte do Estado de Alagoas, quer seja pelos empreendedores do ramo de cinema.

Situação essa – referente ao setor privado - que fere o princípio da livre iniciativa, insculpido no art. 170 da Constituição Federal de 1988.

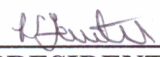
O Norte que a situação econômica atual precisa é de incentivos para a sua retomada, e não de imposições estatais. Nesse sentido, lembro que as salas de cinema, em nosso estado, encontram-se fechadas desde o ano passado, fato esse que nos leva a refletir sobre a razoabilidade de haver qualquer matéria legislativa que obrigue o setor de cinemas a arcar com os custos desta operação.

Por essas razões, opino pela rejeição deste Projeto de Lei.

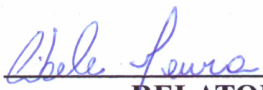
3. Conclusão.

Ante o exposto, **opino desfavoravelmente ao prosseguimento regular do projeto de lei sob exame**, razão pela qual solicito o não prosseguimento do processo legislativo e a imediata rejeição desta proposição.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 06 de abril de 2021**



PRESIDENTE



RELATOR